



**LEI Nº 1.651/2012**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO  
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, para as seguintes realizações: I – Indenização referente à desapropriação de um área de terras medindo 109.496,95 m<sup>2</sup>, onde será realizada a implantação de uma mini-agroindústria de laticínio, beneficiamento de citros, construção e instalação de laboratório de alevinagem (programa de piscicultura) e construção de unidades habitacionais de interesse social, pelo Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV). Conforme mapa do croqui e laudo de avaliação em anexo, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) e II – Transferência ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para dar cobertura referente à folha de pagamento de médicos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$400.000,00

08.20.605.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$600.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com os anexos quatorze e quinze da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epiçãõ do Oeste, 14 de agosto de 2012.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESTIÇÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.651/2012

---

**Carlos Antônio da Costa**  
*Secretario Municipal de Agricultura,  
Indústria e comércio*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*